

PROCESSO: 23397.000721/2018-46

CONTRATO: 06/2018 – CURITIBA

ADITIVO N.º: 4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2018 – CURITIBA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA E A EMPRESA SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA, UASG 158395, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Negrão n.º 1.285, bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80230-150, inscrito no CNPJ sob n.º 10.652.179/0008-91, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA**, matrícula funcional n.º 1651087, nomeado pela Portaria IFPR n.º 1.651 de 9 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n.º 03, de 27 de março de 2019, CONSUP/IFPR, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.

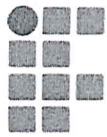
CONTRATADA: A SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.228.723/0001-66, estabelecida à Rua Itabira n.º 341, bairro Jardim das Américas, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-000, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora **ELENIR DE FÁTIMA BALBINOT**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2018 – Curitiba, decorrente do **Pregão – Sistema de Registro de Preços n.º 10/2018 – UASG 158009**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23411.006489/2017-43** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste em:

1.1.1. Repactuar os valores do contrato, em razão do reajuste envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2023 SIEMACO (CCT), registrada no MTE sob o n.º PR000326/2021, com data base a partir de 1º de fevereiro de 2021, nos termos da art. 54 da IN n.º 05/2017 SEGES/MPDG.



1.1.2. Prorrogar a vigência contratual, por mais 2 (dois) meses a partir de 14 de setembro de 2021, em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original, com início na data de 15 de setembro de 2021 e término na ata de 14 de novembro de 2021, nos termos do art. 57 II da Lei n.º 8.666/93.

1.1.3. Eliminar e a alterar os custos não renováveis previstos em contrato, que já foram pagos ou amortizados, em relação ao período de vigência contratual anterior, a partir de 14 de setembro de 2021, nos termos do Item 9 do Anexo IX da IN n.º 05/2017 SEGES/MPDG.

1.1.4. Suprimir o fornecimento de materiais e equipamentos da planilha de custos e formação de preços do contrato para os dois postos de oficial de manutenção predial, a partir de 14 de setembro de 2021, nos termos do art. 65 I “b” da Lei n.º 8.666/93.

1.1.4.1. A supressão perfaz o percentual de 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) do valor atualizado do contrato.

1.1.4.2. Somando-se a supressão acima ao percentual de supressão de 15,05% (quinze vírgula zero cinco por cento) do 1º Termo Aditivo contratual, perfaz-se a porcentagem de supressão de 15,49% (quinze vírgula quarenta e nove por cento) do valor atualizado do contrato, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do art. 65 §1º da Lei n.º 8.666/93.

1.1.5. Substituir a garantia de execução, nos termos do art. 65 II “a” da Lei n.º 8.666/93, a partir de 14 de setembro de 2021, da seguinte forma:

1.1.5.1. A garantia passa de seguro garantia para caução em dinheiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Devido à repactuação supracitada, por deliberação da CCT, o valor mensal do contrato passa de R\$ 38.557,78 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) para R\$ 39.155,22 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2021, conforme a tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL
6	13	CURITIBA	158395	COPEIRA	2	R\$ 2.633,16	R\$ 5.266,32
				PORTEIRO	3	R\$ 4.263,67	R\$ 12.791,01
				PORTEIRO AD. NOT.	1	R\$ 4.340,28	R\$ 4.340,28
				RECEPCIONISTA	3	R\$ 2.777,71	R\$ 8.333,13
							SUB-TOTAL
	14	CURITIBA	158395	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2	R\$ 4.212,24	R\$ 8.424,48
						SUB-TOTAL	R\$ 8.424,48
						TOTAL	R\$ 39.155,22

2.2. Considerando ainda a repactuação, por deliberação da CCT, o valor total do contrato passa de R\$ 462.693,36 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e



trinta e seis centavos) para R\$ 467.154,24 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2021, conforme as tabelas abaixo, considerando cada um dos períodos mencionados:

I) Período de 14/09/2020 a 31/01/2021:

GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL DO PERÍODO 14/09/2020 A 31/01/2021
6	13	CURITIBA	158395	COPEIRA	2	R\$2.554,50	R\$5.109,00	R\$23.160,80
				PORTEIRO	3	R\$4.208,64	R\$12.625,92	R\$57.237,50
				PORTEIRO AD. NOT.	1	R\$4.285,03	R\$4.285,03	R\$19.425,47
				RECEPCIONISTA	3	R\$2.704,45	R\$8.113,35	R\$36.780,52
	SUB-TOTAL						R\$30.133,30	R\$136.604,29
	14	CURITIBA	158395	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2	R\$4.212,24	R\$8.424,48	R\$38.190,98
				SUB-TOTAL				
TOTAL						R\$38.557,78	R\$174.795,27	

II) Período de 01/02/2021 a 14/09/2021:

GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL DO PERÍODO 01/02/2021 A 14/09/2021
6	13	CURITIBA	158395	COPEIRA	2	R\$2.633,16	R\$5.266,32	R\$39.321,86
				PORTEIRO	3	R\$4.263,67	R\$12.791,01	R\$95.506,21
				PORTEIRO AD. NOT.	1	R\$4.340,28	R\$4.340,28	R\$32.407,42
				RECEPCIONISTA	3	R\$2.777,71	R\$8.333,13	R\$62.220,70
	SUB-TOTAL						R\$30.730,74	R\$229.456,19
	14	CURITIBA	158395	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2	R\$4.212,24	R\$8.424,48	R\$62.902,78
				SUB-TOTAL				
TOTAL						R\$39.155,22	R\$292.358,97	

III) Tabela Resumo do Período 14/09/2020 a 14/09/2021:

TABELA RESUMO	
TOTAL DO PERÍODO 14/09/2020 A 31/01/2021	R\$174.795,27
TOTAL DO PERÍODO 01/02/2021 A 14/09/2021	R\$292.358,97
TOTAL DO PERÍODO 14/09/2020 A 14/09/2021	R\$467.154,24

2.3. Devido à prorrogação da vigência contratual por mais 2 (dois) meses, a eliminação e a alteração dos custos não renováveis e a exclusão do fornecimento de materiais e equipamentos



para os dois postos de oficial de manutenção predial, o valor mensal do contrato passa de R\$ 39.155,22 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para R\$38.966,44 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e o valor total do contrato passa de R\$ 467.154,24 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 77.932,88 (setenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), a partir de 14 de setembro de 2021, conforme a tabela abaixo:

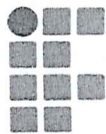
GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL DO PERÍODO 14/09/2021 A 14/11/2021
6	13	CURITIBA	158395	COPEIRA - POSTO 1 *	R\$ 2.633,16	R\$ 5.266,32
				COPEIRA - POSTO 2 **	R\$ 2.662,64	R\$ 5.325,28
				PORTEIRO - POSTO 1 *	R\$ 4.263,67	R\$ 8.527,34
				PORTEIRO - POSTO 2 *	R\$ 4.263,67	R\$ 8.527,34
				PORTEIRO - POSTO 3 **	R\$ 4.320,37	R\$ 8.640,74
				PORTEIRO AD. NOT.	R\$ 4.340,28	R\$ 8.680,56
				RECEPCIONISTA - POSTO 1 *	R\$ 2.777,71	R\$ 5.555,42
				RECEPCIONISTA - POSTO 1 **	R\$ 2.823,11	R\$ 5.646,22
				RECEPCIONISTA - POSTO 3 **	R\$ 2.823,11	R\$ 5.646,22
	SUB-TOTAL				R\$ 30.907,72	R\$ 61.815,44
	14	CURITIBA	158395	OFICIAL DE MANUTENÇÃO - POSTO 1	R\$ 4.029,36	R\$ 8.058,72
OFICIAL DE MANUTENÇÃO - POSTO 2				R\$ 4.029,36	R\$ 8.058,72	
SUB-TOTAL				R\$ 8.058,72	R\$ 16.117,44	
TOTAL				R\$38.966,44	R\$ 77.932,88	

* Posto sem incidência do custo não renovável de aviso prévio.

** Posto com incidência do custo não renovável de aviso prévio.

2.4. Os valores acima apresentados, mensais e totais, são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5. Fica assegurado à contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. A determinação para que os postos de recepcionistas se mantenham em regime de teletrabalho, desde o início da suspensão das atividades administrativas acadêmicas e presenciais, em virtude da pandemia; com desconto do vale transporte.

3.2. A implementação do rodízio/revezamento com banco de horas a partir de 1º agosto de 2020 para os postos de portaria e copeiragem.

3.3. A deliberação de férias coletivas de 15 (quinze) dias do mês de dezembro/2020, sem substituição dos postos.

3.3.1. Exceptua-se da disposição acima os postos de porteiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158395

Empenho: 202110 e 202111

Fonte: 8100000000

PTRES: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.37.01 e 33.90.37.04

Plano Interno: LFUNCP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

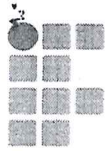
5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 3.896,64 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Campus Curitiba




Ministério da Educação


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
	
<p>ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA Diretor Geral INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA</p>	<p>ELENIR DE FÁTIMA BALBINOT Sócia Administradora SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP</p>

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: *Luciana Bano*
RG: *9.512.138-1*
CPF: *049.136.199-85*

2. 
Nome: *Claudio Oliveira Souza*
RG: *7.233.660-7PR*
CPF: *028.887.069-70*